



EMENDA MODIFICATIVA Nº 176/2025

**MODIFICA PROGRAMA E AÇÃO QUE
ESPECIFICA AO ANEXO V DO PROJETO DE
LEI Nº 183/2025, QUE DISPÕE SOBRE O
PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS PARA O QUADRIÊNIO
2026-2029 – PPA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,
APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE EMENDA:**

Art. 1º Ao Anexo V do Projeto de Lei nº 183/2025, Eixo Estratégico “Avanço Social”, fica alterado o objetivo do Programa “APS Fortalecida e Protetora: cuidado mais próximo de você” com a inclusão do indicador nº 6, bem como as Ações 93 e 94, conforme Anexo Único desta Emenda.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 11 de dezembro de 2025.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Parauapebas

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA			
Eixo	Avanço Social		
Nome do Programa	APS Fortalecida e Protetora: cuidado mais próximo de você	Código	6030
Objetivo do Programa	Fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS), expandindo sua cobertura de APS e ESB, qualidade e equidade no acesso, por meio da integração de serviços e da melhoria da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde (UBS), com a construção de unidades em territórios com vazios assistenciais. Isso inclui garantir condições adequadas para atendimento, com a modernização dos equipamentos permanentes, prevenção e acompanhamento contínuo, bem como o acesso a medicamentos e insumos essenciais para o tratamento precoce. Prover o quadro de profissionais necessário para a manutenção das equipes (ESF, ESB, EAP, E-MULTI, EAPP e ECR). Promover a adesão da população aos serviços de APS, utilizando a educação em saúde, a participação comunitária e abordagens culturalmente adaptadas, com foco em grupos vulneráveis como crianças, através de programas específicos de monitoramento nutricional e prevenção de desnutrição e obesidade, em especial a primeira infância. Assegurar a gestão e o planejamento compartilhados e integrados da APS com o Sistema Único de Saúde (SUS), e apoiar a política de saúde indígena em parceria com órgãos federais (SESAI/MS), garantindo acesso geográfico, respeito às tradições e formação de profissionais capacitados em saúde intercultural. Celebrar parcerias, convênio ou instrumentos congêneres com entidades privadas sem fins lucrativos que atendem ao interesse público e os princípios estabelecidos em lei específica (Lei nº 13.019/2014, Lei nº 5.574/25, Decreto nº 11.531/2023, Lei nº 14.133/21, Lei nº 9.790/99, Lei nº 4.635 dentre outras), com vistas ao fortalecimento da capacidade assistencial de saúde no município.		

Indicador	Fonte do Indicador	Referência Atual	Referência Esperada (2029)
6. Número de celebrações (parcerias, convênio ou instrumentos congêneres) firmadas com entidades sem fins lucrativos.	Secretaria Municipal de Saúde	0	40

AÇÕES						
Nº DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO	OBJETIVO	TIPO (A/P)	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS	
					2026	2027-2029
93	Manutenção da Atenção Primária à Saúde	Consolidar a Atenção Primária como porta de entrada preferencial do SUS, garantindo cuidado contínuo, coordenado e centrado nas necessidades das pessoas e comunidades, promovendo vínculo, responsabilização das equipes e melhoria dos indicadores de saúde no território. Celebrar parcerias, convênio ou instrumentos congêneres com entidades privadas sem fins lucrativos para ofertar projetos e ampliar atividades de atendimento da saúde básica.	Atividade	Atividades e Ações Realizadas e Mantidas	25%	75%

94	Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Primária à Saúde	Modernizar e qualificar a rede física e tecnológica das Unidades Básicas de Saúde, assegurando ambientes seguros, funcionais e acolhedores, com foco na ampliação da capacidade de resposta das equipes frente às demandas da população, otimizando fluxos assistenciais e fortalecendo a resolutividade da Atenção Primária. Inclui ações de reforma, ampliação e construção de novas unidades, além um Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.	Atividade	Atividades e Ações Realizadas e Mantidas	25%	75%
----	--	--	-----------	--	-----	-----



JUSTIFICATIVA

A alteração proposta da ação 93 se mostra necessária e pertinente diante da **necessidade de promover a descentralização dos serviços públicos de saúde**, mediante a possibilidade de **celebração de parcerias, convênio ou instrumentos congêneres com entidades privadas sem fins lucrativos**. Essa inclusão permite ao Poder Executivo ampliar a capacidade operacional da Atenção Primária à Saúde, especialmente em áreas com maior demanda reprimida e situações de vulnerabilidade social, assegurando maior capilaridade, eficiência e efetividade no atendimento à população.

Importante destacar que **o Poder Legislativo possui legitimidade para promover ajustes e aperfeiçoamentos no Plano Plurianual**, conforme previsto no ordenamento jurídico, especialmente quando tais modificações buscam assegurar a coerência entre os instrumentos de planejamento e as normas vigentes de execução orçamentária. Assim, a emenda em questão não apenas respeita a competência legislativa, como reforça o papel institucional da Câmara Municipal na construção de políticas públicas mais eficientes e alinhadas às necessidades sociais.

Outro ponto essencial diz respeito ao fato de que **os vereadores, conforme determina a Lei Orgânica do Município de Parauapebas, devem destinar pelo menos metade de suas emendas parlamentares para ações de saúde**. No entanto, o PPA originalmente apresentado não contemplava mecanismos ou ações compatíveis com parcerias com o terceiro setor, o que **limitava a execução dessas emendas impositivas** e restringia a capacidade de investimento em programas e ações de saúde de interesse coletivo. A ausência dessa previsão gerava um descompasso entre a obrigação legal dos parlamentares e a estrutura programática do PPA, tornando-o deficitário sob a perspectiva operacional e jurídica.



Assim, a presente emenda **corrige essa distorção**, garantindo que o PPA comporte ações e objetivos compatíveis com a legislação municipal e com o modelo contemporâneo de gestão pública em saúde. A inclusão do dispositivo que autoriza a descentralização dos serviços por meio de **instrumentos de celebração de projetos e cooperações** com entidades privadas sem fins lucrativos assegura segurança técnica, jurídica e administrativa para a execução eficiente das emendas parlamentares destinadas à área da saúde.

Já a alteração da ação 94, a proposta decorre de solicitação técnica apresentada por profissionais da própria Secretaria de Saúde, que apontaram a necessidade de aperfeiçoar o planejamento das ações voltadas à estruturação da rede administrativa e assistencial, garantindo melhores condições físicas e operacionais para o atendimento à população.

Diante do exposto, revela-se plenamente justificada a aprovação desta Emenda Modificativa.

Parauapebas, 11 de dezembro de 2025.

LAÉCIO CÂNDIDO GOMES Vereador - PDT	ANDERSON MORATORIO Vereador - PRD
FRANCISCO ELOECIO Vereador - PSDB	LEANDRO DO CHIQUITO Vereador - SD